



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE TURISMO “VISITE SBO” ANO 2023

#### 1. APRESENTAÇÃO

O Município de Santa Bárbara d'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, estabelece e divulga as Normas do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE TURISMO**, respeitando aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e garantia da excelência no serviço público.

O presente Chamamento identifica-se, precipuamente, ao fomento do turismo local sob a chancela “**VISITE SBO**”, caracterizando-se pelo planejamento de **ROTEIROS TURÍSTICOS** que reúnam atrativos turísticos situados no Município de Santa Bárbara d'Oeste, públicos ou privados.

Este Edital atende aos dispositivos do Plano Diretor de Turismo, regulamentado por meio da Lei Municipal nº 3.958, de 19 de julho de 2017, e do Plano de Desenvolvimento do Turismo Rural e Ecoturismo, regulamento por meio do Decreto Municipal nº 7.087, de 21 de julho de 2020.

#### 2. OBJETIVO

O presente Edital de Chamamento visa o Credenciamento de agências de turismo, habilitadas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), do Ministério do Turismo, constituídas como Pessoa Jurídica, interessadas em comercializar roteiros turísticos que reúnam atrativos turísticos situados no Município de Santa Bárbara d'Oeste, públicos ou privados, cuja gestão será de inteira responsabilidade da credenciada, sob a chancela “Visite SBO”.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições serão realizadas através do site [culturasbo.com/editais](http://culturasbo.com/editais), no período de **19 de outubro de 2023 a 17 de outubro de 2024**.

**3.2.** Dos dados e documentos exigidos no ato da inscrição:

- a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – preenchimento do formulário on-line;
- b) cópia do **Certificado de Cadastro no Cadastur**;
- c) cópia do **Contrato Social**; de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Regulamento ou cópia do **Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI)**;
- d) cópia dos Documentos Pessoais do Responsável – Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

- e) **Carta de Anuência** expedida pelos proprietários dos produtos turísticos propostos no “Roteiro Turístico”.

**3.3.** Para validar a inscrição, é obrigatório o preenchimento de todos os campos relacionados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e envio dos Anexos.

**3.3.1.** O envio da(s) Carta(s) de Anuência(s) é facultativo no ato da inscrição, todavia, obrigatória na efetivação do **TERMO DE COMPROMISSO**.

**3.3.** Ao realizar a inscrição a interessada:

- a) reconhece e declara que forneceu informações cadastrais totalmente verídicas e exatas, responsabilizando-se exclusiva e integralmente por todo o conteúdo informado, mantendo atualizado seus dados;
- b) reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital;
- c) responsabiliza-se legalmente pelos documentos apresentados;
- d) compromete-se a comparecer às reuniões de planejamento e outras convocações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, concernentes ao presente Edital e à execução dos serviços prestados;
- e) compromete-se a divulgar os roteiros turísticos;
- f) compromete-se a adequar-se às condições logísticas sugeridas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- g) responsabiliza-se pelos ônus ocasionados com a participação neste processo de credenciamento, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos de exclusiva responsabilidade da interessada.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

**4.1.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR considerará credenciada somente as candidatas inscritas que atenderem plena e corretamente aos prazos e tenham apresentado os documentos descritos no Item 3.2.

**4.2.** A análise do roteiro turístico será feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, de acordo com as características estruturais apresentadas para receber turistas e visitantes.

**4.2.1.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem autonomia na análise e decisão de seleção da proposta de roteiro apresentada, inclusive para inabilitá-la quando não atendidos requisitos mínimos de acessibilidade, instalações sanitárias e estacionamento de veículos.

**4.3.** A participação da agência de turismo somente será autorizada após a assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**.

**4.4.** É vedada a cessão ou transferência do **TERMO DE COMPROMISSO**, total ou parcial.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**4.5.** A divulgação das agências de turismo credenciadas ocorrerá no período de **19 de outubro de 2023 a 17 de outubro de 2024**, no site [culturasbo.com](http://culturasbo.com).

**4.6.** O credenciamento vigorará até **17 de outubro de 2024**.

### **5. DA COMERCIALIZAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS**

**5.1.** A agência de turismo credenciada deverá comercializar roteiros turísticos em conformidade com as disposições deste Edital e do **TERMO DE COMPROMISSO**.

**5.2.** É obrigatório e de responsabilidade da agência de turismo credenciada a comercialização em dinheiro e cartão (crédito e débito), sendo facultativa a adoção de outras formas de pagamento, tais como "Pix".

**5.3.** É de total e restrita responsabilidade da agência de turismo credenciada o compromisso em comercializar roteiros turístico que obedeçam às leis vigentes, responsabilizando-se por todo e qualquer conteúdo disponibilizado e/ou comercializado, isentando o Município de Santa Bárbara d'Oeste de qualquer vínculo comercial.

**5.4.** A agência de turismo credenciada deve promover a visitação em produtos turísticos devidamente regularizados junto ao Município de Santa Bárbara d'Oeste.

**5.5.** O produto turístico deve manter atualizado seu Certificado de Licenciamento Integrado (CLI), atender às Normas da Vigilância, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros, bem como respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

### **6. DA SEGURANÇA**

**6.1.** A agência de turismo credenciada é a responsável exclusiva pela segurança de turistas que adquirirem roteiros turísticos sob sua responsabilidade, isentando o Município de Santa Bárbara d'Oeste de qualquer responsabilidade.

**6.2.** Recomenda-se às agências de turismo credenciadas que adquiram "*Seguro Viagem*" de modo a cobrir quaisquer possíveis danos que resultem em despesas médicas.

### **7. DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR**

- a) cessão de uso de imagem da identidade visual "**VISITE SBO**";
- b) divulgação institucional dos roteiros turísticos e agências de turismo credenciadas;
- c) apoio na logística e organização dos roteiros turísticos;
- d) apoio na produção de material de divulgação dos roteiros turísticos;
- e) analisar e julgar os casos omissos no Edital.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

### 8. DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DAS AGÊNCIAS DE TURISMO

- a) organizar os roteiros turísticos com produtos turísticos situados no Município de Santa Bárbara d'Oeste, sejam eles públicos ou privados;
- b) contatar os potenciais produtos turísticos e prestadores de serviço concernentes ao roteiro turístico;
- c) definir dias, horários e locais de cada roteiro turístico;
- d) responsabilizar-se pela reunião de documentos necessário no traslado, recepção e estadia de turistas, incluindo a assinatura de Termos e/ou Contratos que assegurem direitos e responsabilidades entre turista e agência de turismo;
- e) garantir que prestadores de serviços estejam uniformizados e identificados com crachá;
- f) prezar pela cordialidade e manter contato com turistas que adquirirem roteiros turísticos;
- g) cumprir as condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- h) responsabilizar-se pela entrega dos serviços propostos e atividades comercializadas no roteiro turístico, incluindo o compromisso de reagendamento e/ou reembolso na hipótese de cancelamento.

### 9. DAS PENALIDADES

**9.1.** O não cumprimento do serviço acordado, em quaisquer de suas etapas, sujeitará a revogação do credenciamento da agência de turismo no período de vigência do Edital.

**9.2.** A sanção, caso necessária, será aplicada a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** É responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos.

**10.2.** A agência de turismo credenciada obriga-se a respeitar e fazer respeitar por seus funcionários ou contratados todas as cláusulas e disposições deste Edital.

**10.3.** O cancelamento de roteiros turísticos já comercializados e/ou divulgados dependem de justificativas fundamentadas.

**10.4.** Alterações ou cancelamentos isentam o Município a ressarcir quaisquer valores investidos pela agência de turismo e/ou turista.

**10.5.** É permitido às agências de turismo credenciadas divulgar seus roteiros turísticos em qualquer outra mídia, seja na forma institucional ou promocional, desde que respeitem a comunicação oficial proposta pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**10.6.** O credenciamento e a prestação de serviços acordados com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não implicam em qualquer vínculo empregatício entre o Município e as agências de turismo credenciadas.

---

#### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro  
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040  
+55 (19) 3464-9424  
cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**10.7.** A agência de turismo credenciada deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, enquanto estiver em vigor o Edital.

**10.8.** A qualquer tempo serão revogados os credenciamentos das agências de turismo que cometerem atos de desrespeito, racismo, xenofobia ou que expressem qualquer outra forma de preconceito ou discriminação.

**10.9.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na imprensa oficial.

**10.10.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza por eventuais irregularidades praticadas pelas agências de turismo credenciadas.

**10.11.** A agência de turismo credenciada será a única responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pelos serviços prestados, isentando o Município de Santa Bárbara d'Oeste de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**10.12.** A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste não realiza compra, transação comercial ou venda de Roteiros Turístico.

**10.13.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba às agências de turismo credenciadas qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**10.14.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição ou no descredenciamento da agência de turismo.

**10.15.** Em atendimento ao princípio da economicidade, o extrato do presente Edital será publicado na Imprensa escrita, disponível para consulta no site [culturasbo.com](http://culturasbo.com).

**10.16.** Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas por meio do endereço [turismo@santabarbara.sp.gov.br](mailto:turismo@santabarbara.sp.gov.br) e/ou no telefone (19) 3455-7000.

Santa Bárbara d'Oeste, 19 de outubro de 2023.

**Evandro Felix Carneiro**

Secretário de Cultura e Turismo de Santa Bárbara d'Oeste

---

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Rua João XXIII, 61 - Centro

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040

+55 (19) 3464-9424

[cultura@santabarbara.sp.gov.br](mailto:cultura@santabarbara.sp.gov.br) | [www.santabarbara.sp.gov.br](http://www.santabarbara.sp.gov.br)



Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**ANEXO I**  
**CARTA DE ANUÊNCIA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**  
**DE AGÊNCIAS DE TURISMO E ROTEIROS TURÍSTICOS**

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado/público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, doravante denominada **ANUENTE**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_ e do RG nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_.

**AUTORIZA** a \_\_\_\_\_ (nome da agência de turismo) a inserção da \_\_\_\_\_ (nome propriedade), sob responsabilidade desta **ANUENTE**, no Roteiro Turístico proposto no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE TURISMO E ROTEIROS TURÍSTICOS** do Município de Santa Bárbara d'Oeste e, ainda,

**AUTORIZA** a visitação de turistas, **RECONHECENDO** as edificações como de interesse turístico correlato ao referido Edital, sendo:

Breve descrição do local.

A autorização constante no presente instrumento é válida pelo período de vigência do Edital, contados a partir da presente assinatura, podendo ser renovado sucessivamente, podendo ser cancelada, a qualquer momento, com antecedência de 90 (noventa) dias.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade, dia, mês, ano.

Assinatura do representante.

Nome do representante.

CPF do representante.

Papel timbrado da empresa.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE TURISMO E ROTEIROS TURÍSTICOS

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, responsável legal pela Agência de Turismo \_\_\_\_\_ (inserir o nome), pessoa jurídica com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, telefone fixo: (DDD) \_\_\_\_-\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, referente a participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE TURISMO E ROTEIROS TURÍSTICOS**, responsabilizo-me:

- a) pela organização do roteiro turístico;
- b) pelo contato com os produtos turísticos e prestadores de serviço concernentes ao roteiro turístico;
- c) a respeitar dias, horários e locais do roteiro turístico;
- d) a comercializar o roteiro turístico e oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), bem como dinheiro, sendo facultativa a adoção de outras formas de pagamento, tais como "Pix";
- e) pela reunião de documentos necessário no traslado, recepção e estadia de turistas, incluindo a assinatura de Termos e/ou Contratos que assegurem direitos e responsabilidades entre turista e agência de turismo;
- f) que prestadores de serviços estejam uniformizados e identificados com crachá;
- g) pela cordialidade e contato com turistas que adquirirem o roteiro turístico;
- h) a cumprir as condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- i) pela entrega dos serviços propostos e atividades comercializadas no roteiro turístico, incluindo o compromisso de reagendamento e/ou reembolso na hipótese de cancelamento.

#### INFORMAÇÕES DO ROTEIRO TURÍSTICO:

- Data:
- Horário de saída: / Horário de retorno:
- Local de saída:
- Cronograma do roteiro:
- Valores por pessoa:
- Itens inclusos no roteiro:

**DECLARO** ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar por meus funcionários ou contratados todas as cláusulas e disposições do Edital.

Santa Bárbara d'Oeste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável

#### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro  
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040  
+55 (19) 3464-9424  
cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br